



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

**“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, AMPLIANDO-SE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL NOS SEGUINTE QUANTITATIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, ampliando-se em 01 (uma) vaga do emprego público permanente denominado “**professor de educação básica I – PEB - I**”, alterando-se o Anexo II da Lei Complementar n.º 12, de 22 de setembro de 2009, passando o referido quadro na parte relativa ao emprego indicado, conter o total de **24 (vinte e quatro) vagas** para o aludido emprego, permanecendo inalteradas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**AGLIBERTO GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



### ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES REGIDOS PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	CHS	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
24	Professor de Ed. Básica I – PEB I	30	413	IV	I	III	Emprego Permanente	De acordo com o Estatuto do Magistério